



Secretaria de Estado da Educação
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO OSASCO
EE. _____

INTERESSADO: _____, RG. _____

AVALIACÃO – TEMPO DE SERVIÇO/TÍTULOS

Para a classe de Suporte Pedagógico (Diretor de Escola), a avaliação de tempo de serviço e títulos deverá seguir o abaixo disposto:

Decreto nº 55. 143/2009 alterado pelo Decreto nº 60.649/2014

I - nas classes de docentes:

a) por tempo de serviço na Classe de Suporte Pedagógico (Diretor de Escola), com a seguinte pontuação e limites:

TEMPO TRABALHADO ATÉ 30/06/2017	dias	pontos
1. como titular de cargo: 0,005 (cinco milésimos) por dia, até o máximo de 50 (cinquenta) pontos;		
2. como titular de cargo, na atual unidade de classificação: 0,001 (um milésimo) por dia, até o máximo de 10 (dez) pontos;		
3. Designado em cargo objeto de inscrição, anteriormente ao ingresso: 0,002 (dois milésimos) por dia, até o máximo de 20 (vinte) pontos;		

Observação:- os tempos de serviço a serem considerados, para fins de classificação no concurso de remoção, são os exclusivamente trabalhados no Magistério Oficial da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

b) por títulos, com a seguinte pontuação: Decreto nº 60.649/2014

1. Diploma de Mestre correlato e intrínseco à área da Educação ou em qualquer área de atuação: 5 (cinco) pontos;	
2. Diploma de Doutor correlato e intrínseco à área da Educação ou em qualquer área de atuação: 10 (dez) pontos;	
3. Certificado de Especialização e/ou Aperfeiçoamento correlato e intrínseco à área da Educação ou em qualquer área de atuação: 1 (um) ponto por certificado, até o máximo de 5 (cinco) pontos;	

Carimbo e Assinatura do Superior Imediato